



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Grupo de Trabalho de Arboviroses - Diretoria de Vigilância

Epidemiológica - DIVEP -

SESAB/SUVISA/DIVEP/CODTV/ARBOV

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.4972.2023.0075941-10
ORIGEM:	GT ARBOVIROSES/ CODTV/ DIVEP/ SUVISA/ SESAB
OBJETO:	Nota Técnica nº 16/2023

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde / Regionais de Saúde / Secretarias Municipais de Saúde

Assunto: Nota técnica nº 16/2023/SESAB/SUVISA/DIVEP - Orientações técnicas para uso do Larvicida Bti granulado no controle do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no Estado da Bahia

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado da Bahia (DIVEP), através da Coordenação de Doenças de Transmissão Vetorial (CODTV) e GT Arboviroses, vem realizar orientações técnicas para uso do Larvicida BTi granulado no controle do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no Estado da Bahia, tendo como objetivo fornecer instruções complementares à NOTA TÉCNICA Nº 39/2022-CGARB/DEIDT/SVS/MS que descreve o novo larvicida (BTi) oficial para tratamento focal nas atividades de controle de *Aedes* spp no Brasil.

Quando utilizar:

A prioridade do trabalho de controle é impedir a reprodução do mosquito. Os recipientes que contenham ou possam conter água podem servir de criadouro. A primeira ação que deve ser tomada é a eliminação mecânica (proteger, tampar, vedar, emborcar, destruir, perfurar). Em algumas circunstâncias não é possível eliminar o depósito e, nesse caso, o mesmo deve receber uma dose de larvicida para impedir o surgimento de novos mosquitos.

Todos os depósitos do tipo **A1** (a) e **A2** (b) que não puderem ser **eliminados** (c) durante a visita devem ser **tratados** (d) com o Bti.

a. **Depósito A1** - Depósito de água elevado, ligado à rede pública e/ou ao sistema de captação mecânica em poço, cisterna ou mina d'água – caixas d'água, tambores, depósitos de alvenaria.

b. **Depósito A2** - Depósitos ao nível do solo para armazenamento doméstico – tonel, tambor, barril, tina, depósitos de barro (filtros,oringas, potes), cisternas, caixas d'água, captação de água em poço/cacimba/cisterna.

c. **Depósito eliminado** é aquele que foi destruído ou inutilizado como criadouro.

d. **Depósito tratado** é aquele onde foi aplicado larvicida.

Cada Agente de Combate às Endemias (ACE) incumbido da atividade de tratamento focal no controle das Arboviroses deve portar em sua sacola de trabalho um pote de Bti de 500g contendo o produto e uma colher medidora.

Apresentação do produto e colher medidora



Obs: a colher medidora possui uma marcação indicativa de meia (1/2) colher para fracionamento.

QUANTO DE BTI DEVE SER APLICADO EM CADA DEPÓSITO:

Cubagem

O quantitativo de Bti a ser aplicado é proporcional à capacidade do depósito. Portanto, quando o depósito estiver vazio ou parcialmente cheio, ainda assim, deve ser tratado considerando-se seu volume total de capacidade. Para determinar esse volume, deve ser efetuada a cubagem utilizando-se fita ou escala métrica.

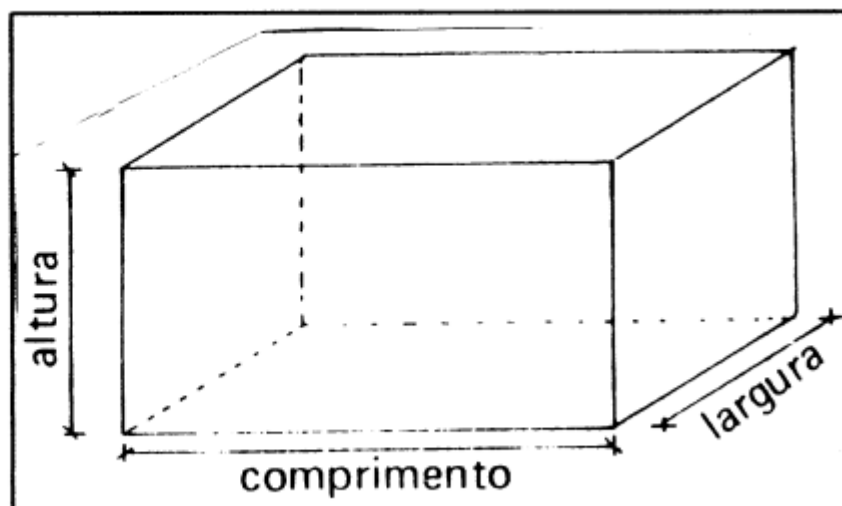
Depósitos Retangulares

Fórmula utilizando-se centímetros para a medição: $V \text{ em litros} = \frac{C \times L \times H}{1000}$

Exemplo: Supondo que um tanque tenha 120 centímetros de comprimento, 100 centímetros de largura e 100 centímetros de altura, fazendo o emprego da fórmula tem-se:

$$V = \frac{120 \times 100 \times 100}{1000} = \frac{1.200.000}{1000} = \mathbf{1.200 \text{ litros}}$$

V = volume
C = comprimento
L = largura
H = altura



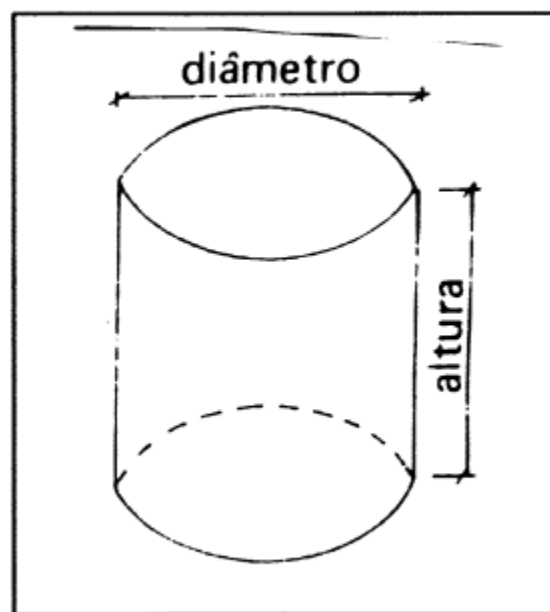
Depósitos Cilíndricos

Fórmula utilizando-se centímetros para a medição: V em litros = $\frac{K \times D \times D \times H}{1000} = \frac{K \times D^2 \times H}{1000}$

Exemplo: Supondo que uma cisterna tenha 150 centímetros de diâmetro e 200 centímetros de altura, empregando a fórmula, temos:

$$V = \frac{0,8 \times 150 \times 150 \times 200}{1000} = \frac{3.600.000}{1000} = \mathbf{3.600 \text{ litros}}$$

V = volume
K = 0,8 (valor constante)
D² = diâmetro ao quadrado
H = altura



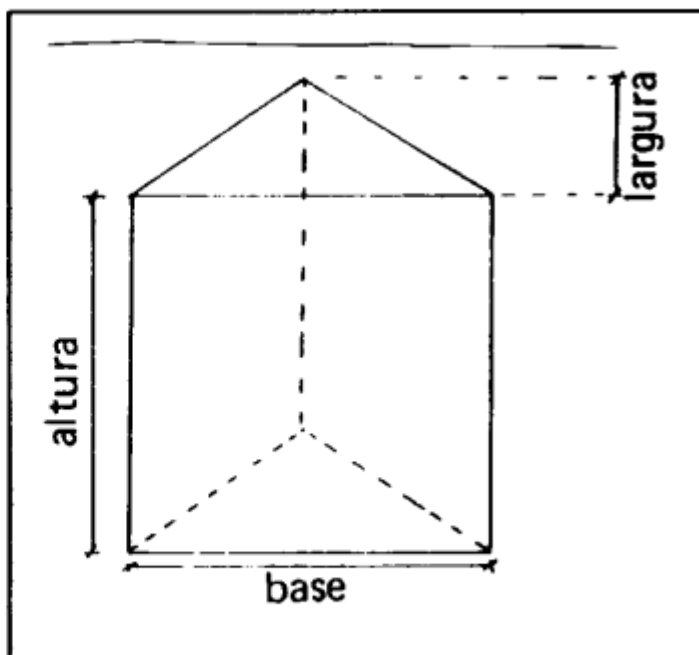
Depósitos Triangulares

Fórmula utilizando-se centímetros para a medição: V em litros = $\frac{(B \times H \times L)}{1000}$

Exemplo: Supondo que um depósito de forma triangular tenha 200 centímetros de base, 80 centímetros de largura e 120 centímetros de altura, aplicando-se a fórmula tem-se:

$$V = \frac{(200 \times 80 \times 120)}{2} = \frac{1.920.000}{2} = \frac{960.000}{1000} = 960 \text{ litros}$$

V= volume
B= base
L= largura
H= altura
2= constante



Após a determinação da capacidade do depósito em litros através do cálculo da cubagem, o ACE deve verificar na tabela do **Anexo 1** o número de colheres dosadoras de Bti a serem aplicadas.

Utilizando os cálculos anteriores como exemplo:

- 1 – Depósito de 1200 litros = 9,5 colheres
- 2 – Depósito de 3600 litros = 29 colheres
- 3 – Depósito de 960 litros = 7,5 colheres

Anexo 1

DOSE RECOMENDADA (1 MEDIDA DE COLHER) CONFORME CAPACIDADE DO DEPOSITO (LITROS)		até 50 litros	100 litros	150 litros	200 litros	250 litros	300 litros	350 litros	400 litros	450 litros	500 litros	550 litros	600 litros	650 litros	700 litros	750 litros	800 litros	850 litros	900 litros	950 litros
1.000 litros	8	8,5	9	9,5	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14	14,5	15	15,5	15,5
2.000 litros	16	16,5	17	17,5	17,5	18	18,5	19	19,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22	22,5	23	23,5	23,5
3.000 litros	24	24,5	25	25,5	25,5	26	26,5	27	27,5	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30	30,5	31	31,5	31,5
4.000 litros	32	32,5	33	33,5	33,5	34	34,5	35	35,5	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38	38,5	39	39,5	39,5
5.000 litros	40	40,5	41	41,5	41,5	42	42,5	43	43,5	43,5	44	44,5	45	45,5	46	46	46,5	47	47,5	47,5
6.000 litros	48	48,5	49	49,5	49,5	50	50,5	51	51,5	51,5	52	52,5	53	53,5	54	54	54,5	55	55,5	55,5
7.000 litros	56	56,5	57	57,5	57,5	58	58,5	59	59,5	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62	62,5	63	63,5	63,5
8.000 litros	64	64,5	65	65,5	65,5	66	66,5	67	67,5	67,5	68	68,5	69	69,5	70	70	70,5	71	71,5	71,5
9.000 litros	72	72,5	73	73,5	73,5	74	74,5	75	75,5	75,5	76	76,5	77	77,5	78	78	78,5	79	79,5	79,5
10.000 litros	80	80,5	81	81,5	81,5	82	82,5	83	83,5	83,5	84	84,5	85	85,5	86	86	86,5	87	87,5	87,5
11.000 litros	88	88,5	89	89,5	89,5	90	90,5	91	91,5	91,5	92	92,5	93	93,5	94	94	94,5	95	95,5	95,5
12.000 litros	96	96,5	97	97,5	97,5	98	98,5	99	99,5	99,5	100	100,5	101	101,5	102	102	102,5	103	103,5	103,5
13.000 litros	104	104,5	105	105,5	105,5	106	106,5	107	107,5	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110	110,5	111	111,5	111,5
14.000 litros	112	112,5	113	113,5	113,5	114	114,5	115	115,5	115,5	116	116,5	117	117,5	118	118	118,5	119	119,5	119,5
15.000 litros	120	120,5	121	121,5	121,5	122	122,5	123	123,5	123,5	124	124,5	125	125,5	126	126	126,5	127	127,5	127,5
16.000 litros	128	128,5	129	129,5	129,5	130	130,5	131	131,5	131,5	132	132,5	133	133,5	134	134	134,5	135	135,5	135,5
17.000 litros	136	136,5	137	137,5	137,5	138	138,5	139	139,5	139,5	140	140,5	141	141,5	142	142	142,5	143	143,5	143,5
18.000 litros	144	144,5	145	145,5	145,5	146	146,5	147	147,5	147,5	148	148,5	149	149,5	150	150	150,5	151	151,5	151,5
19.000 litros	152	152,5	153	153,5	153,5	154	154,5	155	155,5	155,5	156	156,5	157	157,5	158	158	158,5	159	159,5	159,5
20.000 litros	160	160,5	161	161,5	161,5	162	162,5	163	163,5	163,5	164	164,5	165	165,5	166	166	166,5	167	167,5	167,5



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria De Oliveira Da Purificação**, **Coordenadora**, em 17/05/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana de Fátima Cardoso Nunes**, **Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 18/05/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00066917748** e o código CRC **65A3DC4B**.

Referência: Processo nº 019.4972.2023.0075941-10

SEI nº 00066917748